



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE –
PR - UASG 987851**

RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

*OBJETO: Anuidade obrigatória junto à Confederação Brasileira
de Futsal e à Federação Paranaense de Futsal.*

Prazo de vigência: 12 (doze meses)

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).





A Comissão Temporária de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, designada por meio da Portaria nº nº 15.382 de 06 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação por inexigibilidade de licitação para pagamento de anuidade obrigatória junto à Confederação Brasileira de Futsal e à Federação Paranaense de Futsal, bem como para o recolhimento das taxas oficiais de inscrição necessárias à participação de equipes vinculadas ao Município no Campeonato Paranaense de Futsal de Base - Exercício 2026, nas categorias Sub-10, Sub-15 e Sub-18, conforme regulamentos, tabelas de valores e normas vigentes estabelecidas pelas referidas entidades organizadoras.

1 - DADOS DA EMPRESA:

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

R MARECHAL DEODORO, 869, CENTRO

CURITIBA/PR

CEP: 80.060-010

2 - VALOR:

O valor da presente inexigibilidade importa na quantia de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a regularidade institucional, a legalidade e a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por meio do pagamento de anuidades institucionais obrigatórias e taxas oficiais de inscrição exigidas para a participação de equipes municipais no Campeonato Paranaense de Futsal de Base – Exercício 2026, nas categorias Sub-10, Sub-15 e Sub-18.

A participação em competições oficiais de futsal está condicionada, de forma obrigatória, à filiação e à adimplência junto às entidades legalmente reconhecidas para a regulamentação, organização e supervisão da modalidade esportiva em âmbito nacional e estadual, quais sejam a Confederação Brasileira de Futsal e a Federação Paranaense de Futsal.

As referidas entidades detêm competência exclusiva para:

- regulamentar a prática do futsal;





- organizar campeonatos oficiais;
- autorizar a participação de equipes;
- promover o registro de atletas;
- definir calendários, regulamentos e tabelas de valores.

Sem o pagamento das anuidades e das taxas oficiais de inscrição, as equipes municipais ficam impedidas de participar de competições oficiais, não sendo possível o registro de atletas nem a inclusão no calendário esportivo estadual, o que inviabilizaria a execução das políticas públicas municipais voltadas ao esporte de base.

Ressalta-se que as anuidades institucionais e as taxas de inscrição possuem valores tabelados, previamente definidos pelas entidades organizadoras, não sendo passíveis de negociação, desconto ou concorrência por preço, circunstância que afasta completamente a possibilidade de competição, elemento essencial à realização de procedimento licitatório.

Ademais, inexistente pluralidade de fornecedores ou prestadores aptos a atender ao objeto pretendido, uma vez que não há substituição possível das entidades competentes, tampouco alternativa administrativa capaz de produzir os mesmos efeitos jurídicos e esportivos pretendidos pela Administração Pública.

Diante dessas características, resta inequivocamente configurada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

Importante destacar que a presente contratação marca a primeira participação oficial do Município em competições de futsal de base organizadas no âmbito estadual, constituindo-se em fato histórico e de relevante impacto esportivo e social para os atletas, familiares e para a comunidade izabelense como um todo. Trata-se de iniciativa inédita que representa avanço significativo na consolidação das políticas públicas municipais de esporte, especialmente no incentivo à formação de base.

A não realização da contratação inviabilizaria essa participação inaugural, ocasionando prejuízos diretos ao interesse público, com a frustração de atletas e famílias, a interrupção de um projeto esportivo estruturante e a perda de uma oportunidade histórica de inserção do





Município no cenário esportivo oficial, além de comprometer a efetividade das ações planejadas para o exercício de 2026.

Dessa forma, a contratação direta revela-se necessária, proporcional, adequada e juridicamente imposta, não se tratando de escolha discricionária da Administração Pública, mas de medida indispensável ao cumprimento das normas que regem o sistema esportivo oficial e à viabilização de uma política pública inédita e de alto impacto social.

A contratação pretendida atende integralmente aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, assegurando a participação histórica e regular do Município nas competições oficiais de futsal de base durante o exercício de 2026, com reflexos positivos duradouros para os desportistas e para a população de Santa Izabel do Oeste – PR.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, regulamentares e institucionais, considerando a natureza da despesa, a inexistência de concorrência, a obrigatoriedade de filiação e inscrição junto à entidade esportiva oficial responsável pela organização das competições de futsal de base, bem como os valores previamente fixados em regulamentos próprios.

Para a definição do valor estimado, foram considerados, especialmente:

a) os valores oficiais de taxas, anuidades e inscrições estabelecidos pela entidade organizadora das competições de futsal de base, constantes em regulamentos, tabelas e comunicados oficiais, de observância obrigatória por todos os entes participantes;

b) a inexistência de histórico contratual anterior, tendo em vista que esta será a primeira participação oficial do Município em competições dessa natureza, o que confere caráter histórico e inaugural à presente contratação;

c) o número estimado de equipes, categorias e atletas a serem inscritos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Esportes para o exercício de 2026;

d) a natureza institucional e não negociável dos valores cobrados, os quais são definidos unilateralmente pela entidade esportiva competente, não estando sujeitos a desconto, concorrência ou livre formação de preços.

Com base nesses critérios, o valor estimado da contratação corresponde ao somatório das taxas obrigatórias necessárias para viabilizar a regular participação do Município nas





competições oficiais de futsal de base durante o exercício de 2026, conforme previsão orçamentária específica.

Ressalta-se que os valores objeto da contratação não configuram remuneração por prestação de serviços comuns, mas sim obrigações institucionais e regulamentares, indispensáveis para a inscrição, filiação e permanência das equipes municipais no calendário oficial de competições, caracterizando situação de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

O montante indicado possui caráter estimativo, destinando-se ao adequado planejamento orçamentário, sendo os pagamentos realizados conforme as exigências formais da entidade esportiva e o efetivo cumprimento das etapas de inscrição e participação, não gerando obrigação de consumo diverso do estritamente necessário.

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, observada a existência de dotação orçamentária específica, bem como o cumprimento das normas legais de execução orçamentária e financeira.

A estimativa apresentada atende aos princípios da legalidade, motivação, economicidade, planejamento, eficiência, interesse público e segurança jurídica, assegurando a viabilidade financeira e administrativa da participação inédita e histórica do Município em competições oficiais de futsal de base.

Para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados na presente contratação, encontram-se anexadas ao processo administrativo cópias de notas fiscais emitidas a outros Municípios, notadamente Realeza, Ampére, Terra Roxa e Flor da Serra do Sul, referentes a despesas de mesma natureza, vinculadas à participação em competições oficiais de futsal de base. Os documentos demonstram que os valores pagos estão em consonância com aqueles usualmente praticados, observando as diretrizes institucionais e regulamentares aplicáveis, reforçando a adequação do montante estimado e a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Quanto aos regulamentos das competições, registra-se que estes são formalmente disponibilizados pela entidade organizadora apenas após a realização dos congressos arbitrais, etapa obrigatória do calendário esportivo oficial. Assim, tão logo tais regulamentos sejam disponibilizados, serão imediatamente anexados aos autos do processo administrativo,





de forma a complementar a instrução processual, assegurando a transparência, a completude documental e a plena conformidade com as normas legais e esportiva.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA:

A entidade responsável pela organização, regulamentação e chancela das competições oficiais de futsal de base no Estado do Paraná é a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 75.971.564/0001-70, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-010.

A FPFS é a única entidade reconhecida e competente no âmbito estadual para promover a filiação institucional, estabelecer regulamentos, definir calendários, categorias, valores de anuidades e taxas de inscrição para as competições oficiais de futsal, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto. Tal circunstância reforça a inviabilidade de competição, uma vez que os valores são unilateralmente fixados pela entidade, de observância obrigatória por todos os Municípios participantes, não estando sujeitos a negociação, desconto ou concorrência.

A contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS, portanto, não decorre de escolha discricionária da Administração, mas de imposição normativa e institucional, sendo condição indispensável para viabilizar a participação regular, oficial e válida do Município de Santa Izabel do Oeste – PR nas competições de futsal de base previstas para o exercício de 2026.

6- DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
319	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.39.05.00	00000

Origem dos Recursos Financeiros:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

7- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência ocorrerá a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze meses).

8 - FUNDAMENTO LEGAL:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021. Para a aplicação de penalidades, serão utilizados, no que couber, a legislação federal, seus regulamentos e as regulamentações municipais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de janeiro de 2026.

Clenir Teixeira

Presidente da CPL

Claudinete Fátima Luquini

Membro da CPL

André Juliano Cordeiro

Membro da CPL





O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 15.382, de 06 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para pagamento de anuidade obrigatória junto à Confederação Brasileira de Futsal e à Federação Paranaense de Futsal, bem como para o recolhimento das taxas oficiais de inscrição necessárias à participação de equipes vinculadas ao Município no Campeonato Paranaense de Futsal de Base - Exercício 2026, nas categorias Sub-10, Sub-15 e Sub-18, conforme regulamentos, tabelas de valores e normas vigentes estabelecidas pelas referidas entidades organizadoras.

DADOS DA EMPRESA:

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 75.971.564/0001-70

R MARECHAL DEODORO, 869, CENTRO

CURITIBA/PR

CEP: 80.060-010

DATA: 23 de janeiro de 2026

Clenir Teixeira

Presidente da Comissão Temporária de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação por inexigibilidade de licitação para pagamento de anuidade obrigatória junto à Confederação Brasileira de Futsal e à Federação Paranaense de Futsal, bem como para o recolhimento das taxas oficiais de inscrição necessárias à participação de equipes vinculadas ao Município no Campeonato Paranaense de Futsal de Base - Exercício 2026, nas categorias Sub-10, Sub-15 e Sub-18, conforme regulamentos, tabelas de valores e normas vigentes estabelecidas pelas referidas entidades organizadoras.

ITEM	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD ALMOX	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	1	und	Taxa de anuidade da Federação	151625	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.	1	und	Taxa de anuidade da Confederação	151626	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.	1	und	Taxa de Inscrição da Federação Categoria de base Sub 10 masculino	151627	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4.	1	und	Taxa de Inscrição da Federação Categoria de base Sub 15 masculino	151628	R\$ 750,00	R\$ 750,00
5.	1	und	Taxa de Inscrição da Federação Categoria de base Sub 18 masculino	151629	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

1.2. O prazo de vigência da contratação decorrente da presente inexigibilidade de licitação será de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização expressa da autoridade competente, quando comprovada a necessidade de continuidade dos serviços para a consecução do objeto contratual, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 105:





Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

E demais normas aplicáveis.

1.4. Durante toda a vigência contratual, deverão ser observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e economicidade, assegurando-se a plena execução do objeto dentro dos parâmetros técnicos e prazos ajustados entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a regularidade institucional, a legalidade e a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por meio do pagamento de anuidades institucionais obrigatórias e taxas oficiais de inscrição exigidas para a participação de equipes municipais no Campeonato Paranaense de Futsal de Base – Exercício 2026, nas categorias Sub-10, Sub-15 e Sub-18.

A participação em competições oficiais de futsal está condicionada, de forma obrigatória, à filiação e à adimplência junto às entidades legalmente reconhecidas para a regulamentação, organização e supervisão da modalidade esportiva em âmbito nacional e estadual, quais sejam a Confederação Brasileira de Futsal e a Federação Paranaense de Futsal.

As referidas entidades detêm **competência exclusiva** para:

- regulamentar a prática do futsal;
- organizar campeonatos oficiais;
- autorizar a participação de equipes;
- promover o registro de atletas;
- definir calendários, regulamentos e tabelas de valores.





Sem o pagamento das anuidades e das taxas oficiais de inscrição, as equipes municipais ficam impedidas de participar de competições oficiais, não sendo possível o registro de atletas nem a inclusão no calendário esportivo estadual, o que inviabilizaria a execução das políticas públicas municipais voltadas ao esporte de base.

Ressalta-se que as anuidades institucionais e as taxas de inscrição possuem valores tabelados, previamente definidos pelas entidades organizadoras, não sendo passíveis de negociação, desconto ou concorrência por preço, circunstância que afasta completamente a possibilidade de competição, elemento essencial à realização de procedimento licitatório.

Ademais, inexistente pluralidade de fornecedores ou prestadores aptos a atender ao objeto pretendido, uma vez que não há substituição possível das entidades competentes, tampouco alternativa administrativa capaz de produzir os mesmos efeitos jurídicos e esportivos pretendidos pela Administração Pública.

Diante dessas características, resta inequivocamente configurada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

Importante destacar que a presente contratação marca a primeira participação oficial do Município em competições de futsal de base organizadas no âmbito estadual, constituindo-se em fato histórico e de relevante impacto esportivo e social para os atletas, familiares e para a comunidade izabelense como um todo. Trata-se de iniciativa inédita que representa avanço significativo na consolidação das políticas públicas municipais de esporte, especialmente no incentivo à formação de base.

A não realização da contratação inviabilizaria essa participação inaugural, ocasionando prejuízos diretos ao interesse público, com a frustração de atletas e famílias, a interrupção de um projeto esportivo estruturante e a perda de uma oportunidade histórica de inserção do Município no cenário esportivo oficial, além de comprometer a efetividade das ações planejadas para o exercício de 2026.

Dessa forma, a contratação direta revela-se necessária, proporcional, adequada e juridicamente imposta, não se tratando de escolha discricionária da Administração Pública,





mas de medida indispensável ao cumprimento das normas que regem o sistema esportivo oficial e à viabilização de uma política pública inédita e de alto impacto social.

A contratação pretendida atende integralmente aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, assegurando a participação histórica e regular do Município nas competições oficiais de futsal de base durante o exercício de 2026, com reflexos positivos duradouros para os desportistas e para a população de Santa Izabel do Oeste – PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;





- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto será imediato, iniciando-se a partir da efetivação do pagamento das anuidades institucionais obrigatórias e das taxas oficiais de inscrição junto às entidades esportivas competentes, condição necessária para a regular participação do Município nas competições oficiais de futsal de base no exercício de 2026.

A vigência contratual terá início na data de sua assinatura e se estenderá 12 meses, abrangendo todo o período correspondente ao exercício financeiro e ao calendário esportivo das competições estaduais de futsal de base, observado o cumprimento integral das obrigações assumidas.

A vigência estabelecida mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de despesas anuais e taxas vinculadas ao calendário oficial das entidades esportivas, não configurando prestação continuada, mas obrigação de caráter institucional e regulamentar, limitada ao exercício de 2026.





6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, regulamentares e institucionais, considerando a natureza da despesa, a inexistência de concorrência, a obrigatoriedade de filiação e inscrição junto à entidade esportiva oficial responsável pela organização das competições de futsal de base, bem como os valores previamente fixados em regulamentos próprios.

Para a definição do valor estimado, foram considerados, especialmente:

- a) os valores oficiais de taxas, anuidades e inscrições estabelecidos pela entidade organizadora das competições de futsal de base, constantes em regulamentos, tabelas e comunicados oficiais, de observância obrigatória por todos os entes participantes;
- b) a inexistência de histórico contratual anterior, tendo em vista que esta será a primeira participação oficial do Município em competições dessa natureza, o que confere caráter histórico e inaugural à presente contratação;
- c) o número estimado de equipes, categorias e atletas a serem inscritos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Esportes para o exercício de 2026;
- d) a natureza institucional e não negociável dos valores cobrados, os quais são definidos unilateralmente pela entidade esportiva competente, não estando sujeitos a desconto, concorrência ou livre formação de preços.

Com base nesses critérios, o valor estimado da contratação corresponde ao somatório das taxas obrigatórias necessárias para viabilizar a regular participação do Município nas competições oficiais de futsal de base durante o exercício de 2026, conforme previsão orçamentária específica.

Ressalta-se que os valores objeto da contratação não configuram remuneração por prestação de serviços comuns, mas sim obrigações institucionais e regulamentares, indispensáveis para a inscrição, filiação e permanência das equipes municipais no calendário oficial de competições, caracterizando situação de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.





O montante indicado possui caráter estimativo, destinando-se ao adequado planejamento orçamentário, sendo os pagamentos realizados conforme as exigências formais da entidade esportiva e o efetivo cumprimento das etapas de inscrição e participação, não gerando obrigação de consumo diverso do estritamente necessário.

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos próprios do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, observada a existência de dotação orçamentária específica, bem como o cumprimento das normas legais de execução orçamentária e financeira.

A estimativa apresentada atende aos princípios da legalidade, motivação, economicidade, planejamento, eficiência, interesse público e segurança jurídica, assegurando a viabilidade financeira e administrativa da participação inédita e histórica do Município em competições oficiais de futsal de base.

Para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados na presente contratação, encontram-se anexadas ao processo administrativo cópias de notas fiscais emitidas a outros Municípios, notadamente Realeza, Ampére, Terra Roxa e Flor da Serra do Sul, referentes a despesas de mesma natureza, vinculadas à participação em competições oficiais de futsal de base. Os documentos demonstram que os valores pagos estão em consonância com aqueles usualmente praticados, observando as diretrizes institucionais e regulamentares aplicáveis, reforçando a adequação do montante estimado e a observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Quanto aos regulamentos das competições, registra-se que estes são formalmente disponibilizados pela entidade organizadora apenas após a realização dos congressos arbitrais, etapa obrigatória do calendário esportivo oficial. Assim, tão logo tais regulamentos sejam disponibilizados, serão imediatamente anexados aos autos do processo administrativo, de forma a complementar a instrução processual, assegurando a transparência, a completude documental e a plena conformidade com as normas legais e esportiva.

Ressalta-se que a entidade responsável pela organização, regulamentação e chancela das competições oficiais de futsal de base no Estado do Paraná é a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 75.971.564/0001-70**, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-010.





A FPFS é a única entidade reconhecida e competente no âmbito estadual para promover a filiação institucional, estabelecer regulamentos, definir calendários, categorias, valores de anuidades e taxas de inscrição para as competições oficiais de futsal, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto. Tal circunstância reforça a inviabilidade de competição, uma vez que os valores são unilateralmente fixados pela entidade, de observância obrigatória por todos os Municípios participantes, não estando sujeitos a negociação, desconto ou concorrência.

A contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS, portanto, não decorre de escolha discricionária da Administração, mas de imposição normativa e institucional, sendo condição indispensável para viabilizar a participação regular, oficial e válida do Município de Santa Izabel do Oeste – PR nas competições de futsal de base previstas para o exercício de 2026.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto dar-se-á de forma parcelada e contínua, à medida O recebimento do objeto dar-se-á de forma parcelada e continuada, conforme a natureza das obrigações assumidas, abrangendo o pagamento de anuidades institucionais obrigatórias e taxas oficiais de inscrição para participação do Município nas competições oficiais de futsal de base no exercício de 2026.

Considerar-se-á recebido o objeto após a comprovação de que o Município se encontra regularmente filiado às entidades competentes e devidamente inscrito nas competições correspondentes às categorias Sub-10, Sub-15 e Sub-18, mediante apresentação de documentos oficiais, tais como:

- a) comprovantes de quitação das anuidades junto à Federação e à Confederação;
- b) confirmação formal da inscrição das equipes nas competições oficiais;
- c) documentos, comunicados, recibos ou instrumentos equivalentes emitidos pelas entidades organizadoras.

7.2 Critério de Aceitação do Objeto





O objeto será aceito desde que:

- a) os pagamentos efetuados estejam em conformidade com os regulamentos, estatutos e normativas da Federação e da Confederação competentes;
- b) os valores cobrados correspondam exclusivamente às taxas e anuidades oficiais, previamente fixadas pelas entidades organizadoras, sem possibilidade de negociação ou concorrência;
- c) a contratação viabilize a regular participação do Município nas competições oficiais de futsal de base;
- d) haja documentação comprobatória idônea da efetiva execução do objeto.

Constatada qualquer inconsistência documental ou formal, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementações, quando cabível, sem prejuízo das providências administrativas pertinentes.

7.3 Fiscalização e Atesto

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo fiscal e/ou gestor do contrato designado, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações, verificar a regularidade da filiação e das inscrições e atestar a execução do objeto para fins de pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O atesto consistirá na confirmação de que o Município se encontra regularmente habilitado a participar das competições oficiais de futsal de base, conforme previsto no contrato e no Termo de Referência.

7.4 Forma e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado conforme a apresentação de documentos de cobrança ou instrumentos equivalentes emitidos pelas entidades competentes, acompanhados do atesto do fiscal do contrato.

Os valores pagos corresponderão exclusivamente às anuidades e taxas oficiais fixadas pelas entidades organizadoras, vigentes no exercício de 2026, não sendo admitida qualquer cobrança adicional, acréscimo, taxa ou valor diverso do oficialmente estabelecido.





Os pagamentos observarão os prazos previstos na legislação municipal aplicável e na Lei nº 14.133/2021, contados a partir da apresentação da documentação hábil e do respectivo atesto.

7.5 Condições Gerais de Pagamento

- a) Não haverá pagamento antecipado;
- b) O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução do objeto e à conformidade da documentação apresentada;
- c) Não será exigido consumo mínimo, sendo os pagamentos realizados conforme as obrigações efetivamente assumidas pelo Município;
- d) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Disposições Gerais sobre a Gestão do Contrato

O contrato decorrente da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação será executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao Termo de Referência, à legislação aplicável e, especialmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, motivação, interesse público, continuidade das políticas públicas de esporte e segurança jurídica, assegurando a regular participação do Município de Santa Izabel do Oeste – PR nas competições oficiais de futsal de base.

8.2 Natureza da Contratação e Regime de Execução

A presente contratação refere-se ao pagamento de anuidades institucionais obrigatórias e taxas oficiais de inscrição, fixadas por entidades esportivas legalmente constituídas e competentes para organizar e regulamentar competições oficiais de futsal.





Trata-se de contratação de natureza institucional e regulatória, sem fornecimento de mão de obra, sem subordinação funcional, sem pessoalidade e sem qualquer vínculo trabalhista entre a Administração Municipal e as entidades contratadas, inexistindo caracterização de terceirização de serviços.

A execução do objeto ocorrerá conforme as normas, estatutos, regulamentos e calendários oficiais das entidades organizadoras das competições.

8.3 Comunicação e Relacionamento Institucional

As comunicações entre a Administração Municipal e as entidades esportivas contratadas deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio físico ou eletrônico institucional, sempre que o ato exigir formalidade, garantindo-se a rastreabilidade, a transparência e o adequado registro administrativo.

A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos comprobatórios relacionados à filiação, às inscrições e à regularidade da participação do Município nas competições, respeitada a autonomia administrativa e organizacional das entidades esportivas.

8.4 Obrigações da Contratada (Entidade Esportiva)

A entidade esportiva contratada obriga-se a:

8.4.1 Disponibilizar ao Município as condições institucionais necessárias para sua regular filiação e participação nas competições oficiais de futsal de base.

8.4.2 Cumprir integralmente os estatutos, regulamentos, normas técnicas e disciplinares aplicáveis às competições organizadas.

8.4.3 Fornecer os documentos comprobatórios da quitação das anuidades e das inscrições, bem como os atos oficiais que confirmem a habilitação das equipes municipais.

8.4.4 Garantir a validade institucional das competições, observando os regulamentos esportivos vigentes.





8.4.5 Comunicar formalmente ao Município quaisquer alterações relevantes nos regulamentos, calendários ou condições de participação que impactem a execução do objeto contratado.

8.4.6 Responder integralmente por sua organização administrativa, técnica e esportiva, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade sobre a condução interna das competições.

8.5 Obrigações da Contratante (Administração Municipal)

Compete à Administração Municipal:

8.5.1 Efetuar o pagamento das anuidades e taxas oficiais devidas, exclusivamente nos valores fixados pelas entidades esportivas, após a comprovação da execução do objeto.

8.5.2 Providenciar a documentação necessária para a inscrição das equipes, atletas e comissão técnica, conforme exigido pelos regulamentos das competições.

8.5.3 Designar servidor responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, para fins de controle administrativo e atesto da execução.

8.5.4 Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, sem interferência na autonomia organizacional das entidades esportivas.

8.5.5 Assegurar que a participação do Município nas competições observe os princípios da legalidade, do interesse público e da política municipal de esporte.

8.6 Fiscalização Administrativa do Contrato

A fiscalização do contrato terá caráter exclusivamente administrativo, limitada à verificação da regularidade da filiação, das inscrições e da documentação comprobatória da execução do objeto.

A fiscalização não implicará, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal por atos praticados pelas entidades esportivas contratadas.

8.7 Responsabilidade Administrativa e Institucional





As entidades esportivas respondem integralmente por seus atos administrativos, organizacionais e regulamentares, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventuais decisões, penalidades ou ocorrências decorrentes da condução das competições.

8.8 Continuidade da Política Pública de Esporte

A presente contratação tem por finalidade assegurar a implementação, continuidade e fortalecimento da política pública municipal de esporte, possibilitando a participação inédita e histórica do Município de Santa Izabel do Oeste – PR em competições oficiais de futsal de base, garantindo oportunidades esportivas, educacionais e sociais aos atletas e à comunidade local.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a.** multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.





III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.





§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DOS REAJUSTES DO PREÇO

Os valores decorrentes da presente contratação referem-se a anuidades institucionais obrigatórias e taxas oficiais de inscrição em competições esportivas, fixadas unilateralmente pelas entidades esportivas competentes, nos termos de seus estatutos, regulamentos e deliberações administrativas, não se tratando de preços formados em ambiente concorrencial ou passíveis de livre negociação.

Em razão dessa natureza, não se aplica à presente contratação a sistemática de reajuste de preços típica dos contratos administrativos, tampouco mecanismos de revisão baseados em planilhas de custos, índices econômicos, variação inflacionária ou pesquisa de mercado, uma vez que os valores são previamente definidos pelas entidades organizadoras e impostos como condição para a participação do Município nas competições oficiais.

11.2 Atualização Automática por Alteração Institucional ou Regulamentar

Havendo alteração dos valores das anuidades ou das taxas oficiais por ato administrativo, deliberação estatutária ou atualização regulamentar promovida pelas entidades esportivas competentes, os valores praticados no âmbito desta contratação serão automaticamente adequados, para mais ou para menos, a partir da vigência da nova tabela, independentemente de termo aditivo, por se tratar de imposição institucional superveniente.

Tal adequação não caracteriza reajuste contratual, revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, mas simples adequação obrigatória às normas institucionais e esportivas vigentes.





11.3 Inaplicabilidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Convencional

Não se aplica à presente contratação o reequilíbrio econômico-financeiro previsto para contratos administrativos baseados em competição de preços, tendo em vista que:

- a) inexistência de disputa competitiva ou formação de preço por proposta;
- b) os valores são fixados previamente pelas entidades esportivas;
- c) não há apresentação de proposta comercial, margem de lucro ou planilha de custos;
- d) não há risco empresarial típico transferido à Administração Pública.

11.4 Vedação a Pleitos Baseados em Custos ou Despesas Internas

Não serão admitidos pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio fundamentados em:

- a) aumento de custos administrativos ou operacionais das entidades esportivas;
- b) despesas com organização de competições, arbitragem, logística ou pessoal;
- c) variação de mercado, inflação ou índices econômicos;
- d) alterações internas de gestão, calendário ou estrutura das competições.

Tais fatores integram a organização interna e institucional das entidades esportivas, não sendo transferíveis à Administração Pública Municipal.

11.5 Adequação Formal e Controle Administrativo

Sempre que houver atualização oficial das tabelas de valores ou dos regulamentos financeiros das competições, a Administração Municipal poderá promover, para fins de controle, transparência e registro processual, a juntada dos atos institucionais correspondentes ou, quando necessário, a formalização de termo de apostilamento ou anotação contratual, sem que isso implique renegociação contratual.

11.6 Manutenção do Equilíbrio Jurídico-Contratual

O equilíbrio da presente contratação decorre do estrito cumprimento das normas esportivas vigentes, assegurando à Administração Municipal o pagamento exclusivamente dos valores oficialmente fixados e exigidos, e às entidades esportivas a observância integral de seus regulamentos, garantindo segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e regularidade da participação do Município nas competições oficiais durante o exercício de 2026.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, conforme descrito a seguir:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
319	08.001	27.812.0008.2.031	3.3.3.90.39.05.00	00000

Origem dos Recursos financeiros:

00000 - Recursos Ordinários (Livres)





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para pagamento de anuidade obrigatória junto à Confederação Brasileira de Futsal e à Federação Paranaense de Futsal, bem como para o recolhimento das taxas oficiais de inscrição necessárias à participação de equipes vinculadas ao Município no Campeonato Paranaense de Futsal de Base - Exercício 2026, nas categorias Sub-10, Sub-15 e Sub-18, conforme regulamentos, tabelas de valores e normas vigentes estabelecidas pelas referidas entidades organizadoras.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

